



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL



**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO DA/O CANDIDATA/O**  
(original ou cópia autenticada, digitalizados)

1. RG e CPF;
2. Comprovante de matrícula do quadrimestre vigente com componentes curriculares em curso;
4. Requerimento de Inscrição do processo seletivo impresso;
5. Para candidatas e candidatos casadas/os, certidão de casamento ou declaração de união estável;
6. Carteira Profissional - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
7. Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016 – caso não tenha, apresentar o ANEXO VII;
8. Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016 (para trabalhadores formais);
9. Declaração de Renda (para trabalhadores informais ou autônomos) – ANEXO V;
10. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (caso o comprovante apresentado esteja em nome de terceiros, apresentar a Declaração de Moradia – ANEXO VI);
11. Uma foto 3x4 (documento físico);
12. Comprovante de pagamento de Creche ou Pré-Escola ou Cuidador infantil com firma reconhecida em cartório (caso não possua no ato de inscrição, deverá entregar na assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício).

**DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**  
(original ou cópia autenticada, digitalizados)

1. RG e CPF de membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
2. Documentos de membros da família menores de 18 anos (Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade).

**DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR<sup>1</sup>**

(original ou cópia autenticada, digitalizados)

**1. TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:**

- 1.1 Contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016;
- 1.2 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 1.3 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**2. TRABALHADORES/AS INFORMAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- 2.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 2.2 Declaração de Renda (ANEXO V);

---

<sup>1</sup> Os membros da família, maiores de 18 anos, que não possuem conta bancária deverão apresentar a declaração conforme ANEXO VII.



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL**



- 2.3 Contrato de trabalho constando a atividade remunerada e rendimento;
- 2.4 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**3. AGRICULTOR/A, LAVRADOR/A, PESCADOR/A, PARCEIRO/A, ARRENDATÁRIO/A RURAL:**

- 3.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 3.2 Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), se possuir;
- 3.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a candidata ou candidato ou a pessoas da família, quando for o caso;
- 3.4 Notas fiscais de vendas;
- 3.5 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**4. APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS/AS DO INSS:**

- 4.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 4.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 4.3 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**5. AUTÔNOMOS/AS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- 5.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 5.2 Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório;
- 5.3 Declaração de Renda (ANEXO V);
- 5.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família (quando for o caso);
- 5.5 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**6. PESSOA DO LAR E DESEMPREGADOS/AS:**

- 6.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 6.2 Declaração informando não exercer atividade remunerada (ANEXO VIII);
- 6.3 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**7. BENEFICIÁRIOS/AS DE PROGRAMAS SOCIAIS:**

- 7.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 7.2 Comprovante de rendimento do benefício constando o valor e cartão com o número do NIS (se houver).
- 7.3 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**8. PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:**

- 8.1 CTPS - página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 8.2 Pró-labore com GFIP do mês de janeiro de 2016;
- 8.3 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL E/OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS**



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE SUSTENTABILIDADE E INTEGRAÇÃO SOCIAL**



- 9.1 Contrato de locação e/ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- 9.2 Extrato de conta corrente dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

**10. PENSÃO ALIMENTÍCIA**

10.1 Caso a candidata ou candidato receba pensão alimentícia, deve apresentar documento oficial que contenha a identificação e o valor da pensão.

**11. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

11.1 Caso o grupo familiar da candidata ou candidato receba contribuição financeira mensal de algum familiar ou de outra pessoa, esta deverá fazer uma declaração de próprio punho informando o valor mensal da contribuição com firma reconhecida em cartório.

**12. O/A estudante que declarar na entrevista social qualquer gasto mensal e/ou periódico que comprometa a renda familiar deverá comprovar por meio de documentação.**